



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Construindo Uma Nova História”

LEI Nº 4.254/2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA COMPLETA DO MÊS DE AGOSTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorada, anualmente, na última semana completa, ou seja, que tenha 7 dias, do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem como objetivos:

I – Conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa.

II – Estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes.

III – Despertar em todas a necessidade de adoções tardia, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação de tema “Adoção” com realização de debates, concurso de redação nas escolas, palestras e seminários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 13 de agosto de 2018.


WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari